



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 283/2025

Em 13 de novembro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para despesas com viagem de delegado eleito para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

A iniciativa encontra respaldo na Deliberação CONSEAS/SP nº 26, de 25 de setembro de 2025, que autorizou o repasse de recursos extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social, justamente para financiar os custos de deslocamento dos delegados eleitos para a etapa nacional da Conferência. Tal diretriz foi posteriormente reforçada pelo Comunicado CONSEAS/SP nº 51/2025, que confirmou o representante de Araraquara, o Senhor Alfeu Figueredo do Prado, como delegado titular eleito.

A participação municipal na Conferência Nacional é de elevada importância, pois assegura que as demandas locais, regionais e estaduais relacionadas à política de assistência social sejam legitimamente apresentadas e debatidas, fortalecendo o pacto federativo e garantindo a representatividade dos usuários, trabalhadores e gestores do SUAS.

Ressalte-se que não haverá impacto financeiro para o Tesouro Municipal, uma vez que os valores necessários serão integralmente repassados pelo Estado, por meio do FEAS, conforme previsto nos dispositivos citados. O crédito especial tem, portanto, natureza meramente autorizativa e operacional, viabilizando a adequada execução orçamentária e contábil dos recursos recebidos.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a abertura de dotação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para despesas com viagem de delegado eleito para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
08.244.0071.2	Atividade	
08.244.0071.2.143	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação obtido pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício.

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 771D-611E-F1F7-C0A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 13/11/2025 17:12:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/771D-611E-F1F7-C0A3>